



Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 226/X

Orçamento de Estado para 2009

Proposta de Alteração

Exposição de Motivos

O Decreto-lei nº 187/2007 de 10 de Maio, definiu e regulamentou o regime jurídico de protecção nas eventualidades invalidez e velhice do regime geral da segurança social.

A aplicação do DL nº 187/2007, desde Junho do ano passado, deu origem a que centenas de reformados fossem duramente penalizados, nomeadamente os que tinham as pensões de valor mais baixo.

Na comparação com as contas provisórias que existiam no Centro Nacional de Pensões, o cálculo mais favorável era o que incidia sobre a carreira completa e a imposição do método proporcional levou a reduções que ultrapassaram os 20%, em pensões de 400, 500 ou 600 euros.

Existiam em Portugal, em Dezembro de 2007, 1.350 mil pensionistas do Regime Geral, com uma pensão mensal inferior a 400 Euros.

Nos termos do disposto no artigo 50º da Proposta de Lei nº 226/X, é proposta uma alteração ao Decreto-Lei nº 187/2007, de 10 de Maio.

Esta alteração consiste numa nova regra de cálculo do valor da pensão, feito sobre toda a carreira contributiva quando for mais favorável para o trabalhador. No entanto, de acordo com a Proposta de Lei, o novo cálculo não será aplicado com efeitos retroactivos.

O facto de esta regra não ter entrado em vigor em 2007 prejudicou cerca de 40 mil pensionistas, erro que é reconhecido pelo Governo ao propor a sua correcção, mas com efeitos apenas a partir de 1 de Janeiro de 2009.



Grupo Parlamentar

Assim sendo,

Nestes termos, os Deputados abaixo – assinados, do Grupo Parlamentar do PSD apresentam a seguinte proposta de alteração aos artigos 50º e 51º da Proposta de Lei nº 226/X, que aprova o Orçamento de Estado para 2009:

“Artigo 50º

(...)

1 - ...

2 - O disposto no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.

Artigo 51º

(...)

1. ...

2. O disposto no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007.”

Palácio de São Bento, 21 de Novembro de 2008

Os Deputados,

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa

Adão Silva